



LEI Nº 973/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esporte	
410 – 3.3.90.30.00.00- 1000	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esporte	
411 – 3.3.90.31.00.00 -1000	Prêmios Culturais, Artísticas Científica Desportivos e demais	5.000,00
414 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
07.002.27.812.0039.2264	Manutenção de Lazer e Cultura	
417 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
Nº 7970 PÁG. C14
EDIÇÃO DE 31/08/2017
mlfomen



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos
trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/08/2017)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL